

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

Outorgante: JOSE CARLOS CAJÉ , brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o no. 713.796.304-87, residente na Rua Agrícola Jose De Lima , no. 215, Novo, Lucena/PB, vem constituir como advogada a Dra. LIDIANI MARTINS NUNES, OAB no. 10244/PB, com escritório localizado na Av. João Luis Ribeiro de Morais, no. 15, João Pessoa/PB, fone: (83) 3241-1843.

PODERES: Pelo presente instrumento particular que assino, nomeio e constituo como bastante procuradora, a outorgada supra qualificada, outorgando-lhe plenos e especiais poderes, incluindo os das cláusulas extra e ad judicia para representar a outorgante em quaisquer instâncias, Juízos ou Tribunais, repartições e órgãos da Administração Pública direta ou indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, podendo praticar, conjunta ou separadamente, todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, propor quaisquer ações, defender nas que forem propostas, recorrer em qualquer Instância ou Tribunal, podendo, ainda, firmar os documentos necessários, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, substabelecer a presente no todo, ou em parte, com ou sem reserva de poderes e todos os demais poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, confessar, reconhecer a procedência do pedido, podendo inclusive a outorgada receber alvará nominal a(o) outorgante, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. Desde já fixo HONORÁRIOS CONTRATUAIS de 30% (Trinta por cento), independente dos sucumbenciais. E desde já autorizo a expedir alvará judicial de honorários contratuais separados, nos próprios autos do processo judicial de cobrança de seguro DPVAT, por morte ou debilidade, perante a Justiça Estadual.

João Pessoa, 31 de Agosto de 2016

Jose Carlos Cajé  
Jose Carlos Cajé



**DECLARAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA**

Eu, JOSE CARLOS CAJÉ , brasileiro(a), casado(a), Pescador, portador(a) do CIC nº 713.796.304-87, residente e domiciliado(a) à Rua Agrícola Jose De Lima , no. 215, Novo, Lucena/PB. **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, com fulcro no art. 5º, inciso LXIV da Constituição Federal e nos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil (Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015), *in verbis*:

"Art. 98 – A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

I – as taxas ou as custas judiciais;

II – os selos postais;

III – as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios;

IV – a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse;

V – as despesas com a realização de exame de código genético – DNA e de outros exames considerados essenciais;

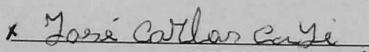
VI – os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira;

VII – o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução;

VIII – os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;

IX – os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido."

João Pessoa, 31 de Agosto de 2016

  
JOSE CARLOS CAJÉ  
CIC: 713.796.304-87





Movimento	1-06-1916 hora	15:21:56
Caixa	15623433	Matriz nota
Lançamento	013	Aterramento
Modalidade	A Edificar	00004

DESCRIÇÃO	010	PREÇO(R\$)
SEGURADO DE VAT	1	18.551
Valor do Porte(R\$)	12.533	
CPT - 199 - Remet - C. L. P. (0345)		
Valor Transporte	869.000	CARTEIRA
Endereço Remet	RUA FRANCISCO DA CUNHA	LAR
End. Endereçado	RAPETA	
Cep remetente	58345-000	
Cidade Remet	EUCLÉIA	
H. Remet	FB	
SEDEX - CORREIA	1	35.329
Valor do Porte(R\$)	35.329	
Cep Destino	20031-205 (RJ)	
Peso real (Kg)	0,076	
Peso Tariificado	0,076	
OBJETO	SAC 22.000,00	

PE - 5 FB - 3 ES - 3  
Obra Posterior apoiada por Horacio Diaz e o Dr. J. M. D. C.  
Depois da Beira

1018 J. CLIMATE, VOL. 17

Valor declarado não é igual ao valor  
do campo de objeto com valor. Faz-se seguro,  
declarando o valor do objeto.

PE - Fraco final de entrega em dia, atej.  
 ED - Entrega dominical - Sim/Nao  
 ES - Entrega sabado - Sim/Nao  
 RE - Restricao de entrega - Sim/Nao

Para fins de cálculo do prazo de entrega  
sabados, domingos e feriados não são  
considerados dias úteis.  
Portanto, ocorrida, aos sábados, domingos  
e feriados, considerar o próximo dia útil.

A LURE

**A FATURA**  
Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual (os) passarei mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais.

Name: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Ass. Respiratory

Obrigado pelo horário ligações. Até depois da hora.

SIR HENRY BEECHEY, THE FAMOUS ANGLO-CHINESE NAVIGATOR.

VIA SUECIA





## CERTIDÃO

Nº. 0652/2016

Atendendo solicitação de **JOSE CARLOS CAJÉ** e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial Nº 831968 e Prontuário Nº 2016.02.002500 pertencente ao requerente que foi atendido no dia 29/02/2016 às 05H17min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em pé direito.

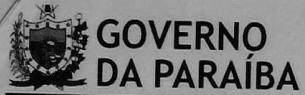
Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura exposta com desvio do 5º pododáctilo do pé direito e fratura fechada do 4º quirodáctilo da mão direita. Realizado procedimento cirúrgico dia 29/02/2016, 03/03/2016 com alta dia 03/03/2016.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Britto Lyra, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 03 de Maio de 2016

Médica da Vigilância à Saúde  
CRM/PB 3137





GOVERNO  
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUCENA



## CERTIDÃO

172/2016

**CERTIFICO**, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório Policial, o Registro de Ocorrência Nº 172/2016, cujo teor agora passa a transcrever na íntegra: Aos seis dias do mês de junho do ano de 2016 do ano de, nesta Cidade de Lucena, Estado da Paraíba, e na Delegacia de Polícia Civil, presente a Autoridade Policial, Bel. **FRANCISCO MARINHO DE MELO, Delegado de Polícia Civil**, aí por volta das 11: hs 05 min: compareceu:**JOSE CARLOS CAJÉ, brasileiro,solteiro,49 anos, vigilante, natural de Santa Rita/PB, filho de Benedito Cajé e de Joana Maria da Conceição, RG 2713642 SSP/PB, CPF 713 796 304 87,residente na Rua Agrício José de Lima,215, Bairro Novo,Lucena,fone 987366957.** CIENTE DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS AS QUAIS ESTARÁ SUJEITO (A) CASO O QUANTO AQUI DECLARAR NÃO PORTE ESTRITAMENTE A VERDADE, ASSIM FAZ O SEGUINTE REGISTRO: QUE: Na madrugada de 29/02/2016 foi vítima de acidente automobilístico quando ia de garupa na motocicleta **HONDA CG 150 FAN ESDI,COR PRETA, ANO 2012/2012, PLACA OFG 1194/PB, CHASSI 9C2KC1680CR468167 EM NOME DE CICERO DA SILVA BARBOSA**, na localidade conhecida por Sítio Jardim, Zona Rural desta Cidade, ocasião em que o condutor da motocicleta acima citada chocou-se contra uma motocicleta desconhecida; Que com o impacto o noticiante veio ao solo, ficando com ferimentos diversos; Que foi socorrido pelo Samu até o Complexo Hospitalar Mangabeira, onde deu entrada por volta das 05 hs 17 min ,apresentando fraturas, passando por cirurgias e ficando internado até 03/03/2016. O referido é verdade. Dou fé.

Lucena (PB), 06/06/2016





**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0851930-85.2016.8.15.2001

**DESPACHO**

Vistos, etc.

**Defiro a gratuidade judiciária ao autor.**

Quanto à citação da parte ré, **remeta-se o feito ao Centro de Conciliação e Mediação deste Fórum Central** para que proceda à realização de audiência de conciliação, observando-se os prazos ali previstos, bem como os atos necessários, oficiando-se também ao Coordenador do Centro de Conciliação informando da necessidade de disponibilização de pauta. Passados 30 (trinta) dias sem resposta do aprazamento, considerando o princípio da duração razoável do processo, bem como a impossibilidade deste juízo de avocar para si as audiências de conciliação sob pena de inviabilizar o funcionamento desta unidade judiciária, determino a citação da parte ré, nos exatos termos do art.335 do NCPC.

JOÃO PESSOA, 26 de outubro de 2016.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA - 27/10/2016 17:13:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1610271713041400000005411224>  
Número do documento: 1610271713041400000005411224

Num. 5507890 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

---

Número do Processo: 0851930-85.2016.8.15.2001  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)  
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]  
Polo ativo: AUTOR: JOSE CARLOS CAJE  
Polo passivo: RÉU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, por determinação do(a) Juiz(a) Coordenador(a) de Centro de Conciliação e Mediação, que o referido Centro não realiza audiências nas ações de cobrança de seguro obrigatório DPVAT, uma vez que já existem os Mutirões DPVAT, motivo pelo qual deixo de cumprir o despacho retro e faço os autos conclusos para as devidas providências. Dou fé.

JOÃO PESSOA, 19 de outubro de 2017  
WALESKA VIDAL LOPES



Assinado eletronicamente por: WALESKA VIDAL LOPES - 19/10/2017 17:10:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101917104890900000010073503>  
Número do documento: 17101917104890900000010073503

Num. 10303610 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0851930-85.2016.8.15.2001

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Tratando-se de pessoa pobre na acepção jurídica do termo (CPC, artigo 98, caput), **DEFIRO a gratuidade da justiça**, conforme as isenções estabelecidas no artigo 98, § 1º, do Código de Processo Civil.

Considerando que a praxe na comarca é da realização de audiência de conciliação em ato contínuo à perícia médica em regime de mutirão, não vislumbro, nesta fase inicial, sem o devido laudo médico, a viabilidade de composição consensual na demanda e, por tal motivo, deixo de designar a audiência a que alude o disposto no artigo 334 do Código de Processo Civil

**Cite-se o réu para contestar no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial. Da análise da inicial, já verifico a necessidade de prova pericial.**

Nomeio perito o Dr. Antonio Vituriano, médico ortopedista, telefones (83) 99996-1529, (83) 3034-6219, e-mail: antoniovituriano@outlook.com. Fixo o valor dos honorários periciais no patamar de R\$ 200,00 (duzentos) reais em razão do convênio celebrado entre a Seguradoras e o TJPB.

Assim, intime-se a parte ré para, no prazo de dez dias, depositar em conta judicial o valor designado, correspondentes aos honorários periciais. Não se realizando o depósito, serão considerados verdadeiros, salvo prova documental em contrário, os fatos aduzidos na inicial, pertinentes às lesões e sequelas sofridas pelo autor.

Após, intime-se o perito nomeado para dizer dia, hora e local para a realização do exame clínico para fins de perícia, que deve ser aprazado com antecedência de 60 dias, e fixando o prazo de 20 (vinte dias) para a entrega do laudo, a contar da data do exame clínico. Desde já, formulo os seguintes quesitos: 1- Quais as lesões sofridas pelo autor? 2- As lesões decorreram



Assinado eletronicamente por: JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA - 08/11/2017 16:55:32, JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA - 08/11/2017 16:56:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17110816564713900000010403957>

Nº 10644913 - Pág. 1

Número do documento: 17110816564713900000010403957

de acidente de veículo? 3- Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente? 4- Totalmente ou em parte? 5 Em que percentual? 6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho ou incapacidade fisiológica? 7- A incapacidade é temporária ou permanente? 8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral ou fisiológica? 9- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta? 10- No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão é intensa (75% ou mais), média (50%), leve (25%) ou residual (10% ou menos)? Intime-se a parte ré para indicar assistente técnico e apresentar outros quesitos diferentes dos formulados por este juízo, no prazo de contestação. A parte autora já teve tal oportunidade na inicial. Os quesitos devem ser apresentados em duas vias para serem entregues em secretaria, além da via de protocolo do advogado, sendo uma via para ficar no processo e outra via para ser remetida ao perito. Após apresentado o laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais. Solicitada por ambas as partes audiência de conciliação, a secretaria apraze a audiência. Se somente uma parte ou nenhuma requerer a realização de audiência de conciliação, e cumpridas as diligências acima determinadas, tragam-me conclusos para sentença.

P.I

Cumpra-se

JOÃO PESSOA, 8 de novembro de 2017.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA - 08/11/2017 16:55:32, JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA - 08/11/2017 16:56:51  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17110816564713900000010403957  
Número do documento: 17110816564713900000010403957

Nº 10644913 - Pág. 2



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
1ª Vara Cível da Capital**

---

PROCESSO N° 0851930-85.2016.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM (7)  
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOSE CARLOS CAJE  
RÉU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO

**CARTA DE CITAÇÃO**

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos dodo CPC, **CITO Nome: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO - Endereço: Avenida Sinésio Guimaraes, 301, sls 03 a 05, Torre, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).**

JOÃO PESSOA-PB, 13 de julho de 2018.

WALESKA VIDAL LOPES  
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:  
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:1610191436383480000005323291



Assinado eletronicamente por: WALESKA VIDAL LOPES - 13/07/2018 13:34:34  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1807131334340600000014965579>  
Número do documento: 1807131334340600000014965579

Num. 15343633 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

---

Número do Processo: 0851930-85.2016.8.15.2001  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)  
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]  
Polo ativo: AUTOR: JOSE CARLOS CAJE  
Polo passivo: RÉU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO

### CERTIDÃO

Certifico, por dever de ofício para que produza os devidos efeitos legais, que procedi com a intimação do perito por email:

13 de Julho de 2018 13:37  
De: "1A. VARA CIVEL" <jpa.1varacivel@tjpb.jus.br>  
antoniovituriano@outlook.com  
Dr. Antonio Vituriano de Abreu,

Para: Notifico que o senhor foi nomeado perito nos autos de nº 0851930-85.2016.8.15.2001, para ter conhecimento dos autos e informar se aceita o munus, com honorários periciais no patamar de R\$ 200,00 (duzentos) reais em razão do convênio celebrado entre a Seguradoras e o TJPB, a ser depositado pela parte ré.

Att,  
Juízo de Direito da 1º Vara Cível da Capital

JOÃO PESSOA, 13 de julho de 2018

WALESKA VIDAL LOPES



Assinado eletronicamente por: WALESKA VIDAL LOPES - 13/07/2018 13:39:10  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071313390827500000014965706>  
Número do documento: 18071313390827500000014965706

Num. 15343762 - Pág. 1

anexo



Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 25/07/2018 14:05:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072514052194800000015164466>  
Número do documento: 18072514052194800000015164466

Num. 15549609 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)  
DO(A) 1A. VARA CIVEL DE JOÃO PESSOA - PB**

**Processo de no. 0851930-85.2016.8.15.2001**

**JOSE CARLOS CAJÉ**, devidamente qualificado(a), nos autos da **Ação de DPVAT**, sob o número **0851930-85.2016.8.15.2001**, por intermédio de seu advogado(a) e bastante procurador(a), vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER:**

Considerando que a Seguradora Nobre está em processo de liquidação extrajudicial, desde já, promovo a alteração do polo passivo da demanda, vez que o seguro obrigatório está submetido ao disposto no art. 7º, da Lei 6.194/74, que prevê expressamente a postulação frente a qualquer seguradora consorciada, assim, solicita a alteração do polo passivo para MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A, localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n.723, centro, João Pessoa/PB, Cnpj n.º 61.074.175/0082-01. ato contínuo, requer que seja designada a citação, audiência e perícia tendo em vista que o perito já fora nomeado nos autos.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa, 25 de Julho de 2018

  
LIDIANI MARTINS NUNES  
OAB NO. 10244/PB



## CERTIDÃO

Certifico que a carta de citação com o Aviso de Recebimento (AR) voltou pelo motivo: Endereço insuficiente.

JOÃO PESSOA, 31 de julho de 2018

WALESKA VIDAL LOPES



Assinado eletronicamente por: WALESKA VIDAL LOPES - 31/07/2018 15:27:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18073115271353200000015263853>  
Número do documento: 18073115271353200000015263853

Num. 15652935 - Pág. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA PARAÍBA  
CÓDIGO DE PROCEDIMENTO CIVIL  
FALTA SALA

NOBRE SEGURO-DOMINGO DO BRASIL S/A

AV. SINESIO GUIMARÃES, 301

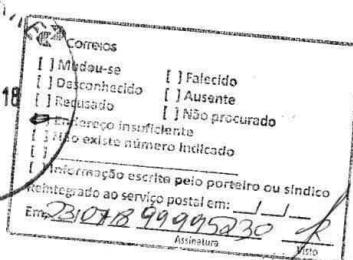
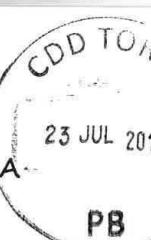
TORRE

João Pessoa - PB

CEP 58040-400

CARTA DE CITAGÁS

Processo N° 0851930-85.2016.8.15.2001



Praça João Pessoa, s/n • CEP: 58013-902 - João Pessoa - Paraíba  
Fone: (83) 3216-1400 • www.tjpb.jus.br



Assinado eletronicamente por: WALESKA VIDAL LOPES - 31/07/2018 15:27:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1807311527147600000015263854>  
Número do documento: 1807311527147600000015263854

Num. 15652936 - Pág. 1

Correios  
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO		AR
GCTO F/CAP AVIS CN07		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		
19 JUL 2018		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		
PB		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
AV. DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA CAPITAL  
"Fórum Des. Mário Moacyr Porto"  
Av. João Machado, s/n - Jaqueirá  
João Pessoa - Paraíba - CEP: 58.013-522

CIDADE / LOCALITÉ

JN 16980832 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

( ETIQUETA OU CARIMBO IMP )

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR



**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível da Capital  
AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520  
JOÃO PESSOA**

Nº do processo: 0851930-85.2016.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, CITE a parte Nome: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO - Endereço: Avenida Sinesio Guimaraes, 301, sls 03 a 05, Torre, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000, para querendo defender-se, no prazo de 15 dias. Advirta-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial. Fique também INTIMADO para no prazo de dez dias, depositar em conta judicial o valor designado, correspondentes aos honorários periciais, no patamar de R\$ 200,00 (duzentos) reais em razão do convênio celebrado entre a Seguradoras e o TJPB. Não se realizando o depósito, serão considerados verdadeiros, salvo prova documental em contrário, os fatos aduzidos na inicial, pertinentes às lesões e sequelas sofridas pelo autor.

JOÃO PESSOA, em 31 de julho de 2018.

De ordem, WALESKA VIDAL LOPES

Servidor

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:1610191436383480000005323291



Assinado eletronicamente por: WALESKA VIDAL LOPES - 31/07/2018 15:33:52  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18073115334956300000015264210](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18073115334956300000015264210)  
Número do documento: 18073115334956300000015264210

Num. 15653302 - Pág. 1

anexo



Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 02/08/2018 17:03:12  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080217031156800000015322206>  
Número do documento: 18080217031156800000015322206

Num. 15713461 - Pág. 1

**EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)  
DO(A) 1A. VARA CIVEL DE JOÃO PESSOA - PB**

**Processo de no. 0851930-85.2016.8.15.2001**

**JOSE CARLOS CAJÉ**, devidamente qualificado(a), nos autos da **Ação de DPVAT**, sob o número **0851930-85.2016.8.15.2001**, por intermédio de seu advogado(a) e bastante procurador(a), vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER:**

A carta da Seguradora foi devolvida (ID de n.º 15652936), tendo em vista que o cartório não se ateve ao peticionário da parte autora realizado em 25/07/2018 ID n.º 15549676, em que promoveu a seguradora VERA CRUZ SEGURADORA SA para figurar no polo passivo da ação, frente a Nobre Seguradora se encontra em liquidação, assim, solicito que v. exa determine a citação e intimação para audiência e perícia da Vera Cruz Seguradora no endereço já informado no ID n.º 15549676, tendo em vista que o processo tramita nesta vara desde o ano de 2016 sem ter se quer a citação da ré.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa, 02 de Agosto de 2018



LIDIANI MARTINS NUNES  
OAB NO. 10244/PB



## C E R T I D Ã O

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço indicado, e lá estando DEIXEI DE INTIMAR A NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SA, em virtude de que não mais existe a empresa naquele endereço, informação esta fornecida pela Sra. Suennia Maria de Moraes da Garantia Seguros.



Assinado eletronicamente por: JOAO FERREIRA DA LUZ JUNIOR - 07/08/2018 12:16:19  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080712161930900000015392172>  
Número do documento: 18080712161930900000015392172

Num. 15785939 - Pág. 1

anexos



Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 13/08/2018 16:50:50  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081316504831500000015511613>  
Número do documento: 18081316504831500000015511613

Num. 15910431 - Pág. 1

**EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)  
DO(A) 1A. VARA CIVEL DE JOÃO PESSOA - PB**

**Processo de no. 0851930-85.2016.8.15.2001**

**JOSE CARLOS CAJÉ**, devidamente qualificado(a), nos autos da **Ação de DPVAT**, sob o número **0851930-85.2016.8.15.2001**, por intermédio de seu advogado(a) e bastante procurador(a), vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER:**

Existe um requerimento da parte autora no ID n.º 15713504, para fins de citação e substituição do polo ativo, assim, solicito a substituição do polo passivo e a determinação de nova citação.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2018



LIDIANI MARTINS NUNES  
OAB NO. 10244/PB





**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0851930-85.2016.8.15.2001

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Defiro o pedido de ID.15549676. Proceda-se a retificação do pólo passivo, nos termos requeridos, citando-se a parte no endereço indicado no evento mencionado.

JOÃO PESSOA, 17 de agosto de 2018.

Josivaldo Félix de Oliveira

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA - 17/08/2018 12:55:57  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808171255572130000015612106>  
Número do documento: 1808171255572130000015612106

Num. 16015315 - Pág. 1

**Poder Judiciário da Paraíba**  
**1ª Vara Cível da Capital**  
**AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520**  
**JOÃO PESSOA()**

Nº do processo: 0851930-85.2016.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**MANDADO DE CITAÇÃO**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a parte MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, com endereço na AV EPITACIO PESSOA, 723, - até 1145 - lado ímpar, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-000, para querendo defender-se, no prazo de 15 dias. Advirta-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial.

JOÃO PESSOA, em 2 de maio de 2019.

De ordem, ALEX OLINTO DOS SANTOS  
Servidor

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:1610191436383480000005323291



Assinado eletronicamente por: ALEX OLINTO DOS SANTOS - 02/05/2019 15:42:28  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050215422803700000020329710](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050215422803700000020329710)  
Número do documento: 19050215422803700000020329710

Num. 20902208 - Pág. 1

## C E R T I D Ã O

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado retro. "CITEI" a "MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A", na pessoa do seu representante legal, de todo o teor do despacho judicial, conforme ciente no anverso. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, 16 de maio de 2019

Letácio Urbano de Melo

Oficial de Justiça- Mat. 471.066-5



Poder Judiciário da Paraíba

1ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

JOÃO PESSOA()

Nº do processo: 0851930-85.2016.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

### MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a parte MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, com endereço na AV EPITACIO PESSOA, 723, - até 1145 - lado ímpar, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-000, para querendo defender-se, no prazo de 15 dias. Advirta-a, outrrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial.

JOÃO PESSOA, em 2 de maio de 2019.

De ordem, ALEX OLINTO DOS SANTOS  
Servidor

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:** <https://pje.tjpj.pj.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 16101914363834800000005323291



Assinado eletronicamente por: ALEX OLINTO DOS SANTOS

02/05/2019 15:42:28

<http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 20902208

MAPFRE Seguros  
Liaison Centro  
Av. Epitácio Pessoa, 723 - 1145 - Centro  
Tel.: (83) 3245-3333

16-05-19  
10:42



19050215422803700000020329710

[imprimir](#)





Assinado eletronicamente por: LETACIO URBANO DE MELO - 16/05/2019 13:16:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051613161310800000020635668>  
Número do documento: 19051613161310800000020635668

Num. 21227484 - Pág. 2